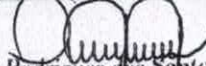




LEI N.º 483 DE 10 DE MARÇO DE 2014

PUBLICADO

Em: 10/03/14


Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria:002/2009

Dispõe sobre salário base dos professores e demais profissionais da educação básica municipal que recebem com recursos dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos professores públicos municipais e demais profissionais da educação básica que recebem pela folha de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB será de R\$ 1.697,39 (mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano de 2014.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.



JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito